

O ÍNDICE

I) CARACTERÍSTICAS GERAIS

O índice BM&FBovespa Small Cap, registrado sob o código ISIN BRSMLLINDM18, é um índice de mercado que mede o retorno de um investimento em uma carteira teórica composta pelas ações emitidas pelas companhias com os menores Valores de Capitalização listadas na Bovespa, cujo valor total represente, conjuntamente, 15% (quinze por cento) da soma dos Valores de Capitalização de todas as companhias listadas na Bovespa, observado o disposto nesta Seção “O Índice”.

II) METODOLOGIA

Para ser qualificada como uma Ação do Índice, cada ação que preencha os requisitos dispostos na Seção “O Índice – Características Gerais” deverá igualmente, no período de 12 (doze) meses antecedente à Data de Rebalanceamento:

- (i) ter sido incluída no grupo de ações com os maiores Índices de Negociabilidade, conjuntamente representando 98% (noventa e oito por cento) do valor da soma dos Índices de Negociabilidade de todas as ações listadas na Bovespa; e
- (ii) ter sido negociada na Bovespa em cada Dia de Pregão.

Os critérios dispostos acima serão aplicáveis individualmente a cada ação, de maneira que uma mesma companhia poderá ter mais de uma classe de ação integrando a Carteira.

O critério disposto no item (ii) acima não será aplicável a Ações do Índice negociadas na Bovespa há menos de 12 (doze) meses, contanto que tais Ações do Índice tenham (i) preenchido o critério disposto no item (i) acima; e (ii) sido negociadas na Bovespa em cada Dia de Pregão durante o período de 6 (seis) meses antecedente à Data de Rebalanceamento.

A ponderação de cada Ação do Índice no Índice será determinada pelo Valor de Capitalização da respectiva Ação do Índice disponível para negociação na Bovespa (*free float*), em relação à soma dos respectivos Valores de Capitalização de todas as Ações do Índice disponíveis para negociação na Bovespa (*free float*).

Não obstante o disposto acima, o Índice não será composto por qualquer *Brazilian Depositary Receipt* ou por quaisquer ações emitidas por companhias sujeitas a processos de recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, liquidação ou falência, conforme aplicável.

A cada 4 (quatro) meses, no fim dos quadrimestres encerrados em abril, agosto e dezembro, ou em qualquer outra periodicidade que a Bovespa venha a determinar, a Bovespa deverá efetuar uma reavaliação da composição do Índice. Na Data de Rebalanceamento, o Índice será recalculado com base nas condições dispostas acima.

Nem o Fundo, nem a Gestora, nem a Administradora são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do Índice.

Caso a Bovespa deixe de gerir, calcular, divulgar ou manter o Índice, a

Administradora deverá imediatamente divulgar tal fato, na forma da regulamentação aplicável, e necessariamente convocar uma assembléia geral de Cotistas na qual os Cotistas deverão deliberar acerca de eventual mudança no objetivo de investimento do Fundo ou, caso contrário, pela liquidação e encerramento do Fundo.

Caso os Cotistas não aprovem, em uma assembléia geral de Cotistas devidamente convocada ou em qualquer futura convocação de tal assembléia, uma mudança no objetivo de investimento do Fundo, a Administradora deverá dar início aos procedimentos de liquidação do Fundo.

Todas as informações sobre o Índice aqui dispostas foram obtidas junto à Bovespa e podem ser encontradas nos materiais de divulgação do Fundo. Nem o Fundo, a Administradora, a Gestora, ou qualquer outro prestador de serviço que preste serviços ao Fundo ou em benefício do Fundo tampouco quaisquer de suas Coligadas será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice.

III) A BOVESPA

A Bovespa administra o único mercado de ações e seus derivativos em atividade no Brasil e o maior da América Latina. Em agosto de 2008 havia 447 companhias listadas na Bovespa. Negociações de valores mobiliários nas bolsas de valores no Brasil podem ser realizadas, em determinadas situações, fora das bolsas, apesar de o volume das referidas negociações ser limitado.

De modo a reduzir a volatilidade, a Bovespa adotou um sistema de *circuit breaker* segundo o qual o pregão regular pode ser suspenso por um período de 30 (trinta) minutos ou uma hora sempre que o Índice Bovespa apresentar desvalorização de 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente, em relação ao seu nível de fechamento no pregão anterior.

A negociação da Bovespa por não residentes no Brasil está sujeita a certas exigências específicas impostas pela legislação brasileira aplicável a investimentos estrangeiros.

O negócio da Bovespa abrange toda a cadeia de negociação, compensação e liquidação, gerenciamento de riscos e de depósito central de valores mobiliários e funciona por meio de sistemas eletrônicos totalmente integrados. Tal configuração permite a ela combinar eficiência, agilidade e qualidade na prestação de serviços, além de conferir vantagem competitiva no mercado. Adicionalmente, como entidade administradora de mercado regulado, a Bovespa possui a atribuição de supervisionar e fiscalizar o mercado brasileiro, bem como seus participantes.

A entrega e o pagamento dos valores mobiliários são efetuados através da CBLC. A entrega de valores mobiliários pelo vendedor e a liquidação financeira da operação ocorrem ao mesmo tempo, no terceiro Dia de Pregão seguinte ao da realização da operação.

IV) SUB-LICENCIAMENTO

O Índice, bem como as Marcas Bovespa, foram licenciados pela Bovespa ao BGI, mediante a celebração de um contrato de licenciamento.

Por meio do Contrato de Sub-Licenciamento, o BGI sub-licenciou à Administradora, atuando em nome do Fundo, o uso do Índice e das Marcas Bovespa, pelo prazo de 8 (oito) anos. Nos termos do Contrato de Sub-Licenciamento, as taxas de licenciamento devidas à Bovespa deverão ser arcadas pelo Fundo e ressarcidas ao Fundo por meio da dedução da referida taxa do valor a ser pago pela Administradora diretamente à Gestora a título de Taxa de Gestão.